CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/SPM
MALA DIRETA POSTAL

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeita: MARTA SUPLICY

ANO 48 | SÃO PAULO – TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2003 | NÚMERO 66

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

LEI Nº 13.552, DE 7 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei nº 730/02, do Executivo)

Dispõe sobre a transferência dos cargos de Procurador dos Quadros do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM para o Quadro da Procuradoria Geral do Município de São Paulo - PGM, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de abril de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Mediante opção dos respectivos titulares, os cargos ocupados de Procurador dos Quadros do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM serão transferidos para o Quadro da Procuradoria Geral do Município de São Paulo - PGM, com a denominação alterada para Procurador do Município, passando a integrar o Anexo I a que se refere o artigo 13 da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988.

§ 1º - Ficam extintos os cargos de Procurador dos Quadros do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM que se encontrarem vagos na data da publicação desta lei.

§ 2º - A opção prevista no "caput" deste artigo tem caráter irretratável e irrevogável, devendo ser formalizada por escrito na Procuradoria Geral do Município - PGM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei ou da data do reinício de exercício, quando o Procurador encontrar-se regularmente afastado de suas funções.

Art. 2º - Aos servidores, titulares dos cargos transferidos na forma desta lei, fica assegurada a mesma situação em que se encontram na atual carreira, bem como os benefícios e demais direitos e vantagens, inclusive os já adquiridos.

Parágrafo único - O tempo de serviço prestado ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM pelos servidores de que trata este artigo será considerado, na nova situação, para todos os efeitos previstos em lei.

Art. 3º - Caso todos os Procuradores manifestem a opção prevista no "caput" e no parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, a Procuradoria Geral do Município - PGM colocará à disposição do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM o número suficiente de Procuradores do Município necessários ao desempenho das atividades próprias desses profissionais.

§ 1º - Para atender às disposições contidas no "caput", caberá ao Procurador Geral do Município promover o afastamento dos Procuradores, sempre com prejuízo de vencimentos, mas sem o das demais vantagens e direitos inerentes à carreira, inclusive os decorrentes do exercício de cargos de provimento em comissão naquela Autarquia.

§ 2º - A remuneração e as demais vantagens ou benefícios de natureza pecuniária dos servidores afastados serão integralmente suportados pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, os quais não poderão ser distintos daqueles pagos ou concedidos no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM.

§ 3º - Compete ao Procurador do Município afastado nos termos do artigo 3º desta lei representar o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Art. 4º - Aos atuais aposentados no cargo de Procurador do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM ficam garantidos os mesmos direitos, benefícios e vantagens dos Procuradores do Município aposentados do Quadro da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Parágrafo único - O encargo financeiro decorrente das aposentadorias referidas neste artigo permanecerá sob a responsabilidade da Autarquia.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÁRIO
www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	16
Serviço Funerário do Município	19
Servidores	21
Concursos	31
Editais	32
Licitações	37
Câmara Municipal	40
Tribunal de Contas	—

Esta edição é composta de 48 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MÔNICA VALENTE, Secretária Municipal de Gestão Pública
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.058, DE 7 DE ABRIL DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.464.390,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.464.390,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.12.10.122.0251.2103	Aluguel de Imóveis e Despesas Correlatas	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	345.000,00
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
18.12.10.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.00	Material de Consumo	101.000,00
18.12.10.301.0103.4142	Operação e Manutenção da Gestão Distrit/Descent. - Dividir para Somar Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	73.376,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281.000,00
18.12.10.302.0100.4107	Administração do Material Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.00	Material de Consumo	81.000,00
18.12.10.302.0100.4112	Ações Básicas de Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	287.014,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
18.12.10.302.0109.4113	Rede Integrada de Serviços à Gestão Descentralizada	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		1.464.390,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.0108.4116	Contribuição a Autarquias Hosp. Regime Especiais - E 767 e 1634 parcial	
33904100.00	Contribuições	1.464.390,00
		1.464.390,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 7 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.059, DE 7 DE ABRIL DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 567.714,27, de acordo com a Lei nº 13.480/03, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas inerentes as atividades da Subprefeitura,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 567.714,27 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
59.10.15.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.00	Material de Consumo	24.000,00
59.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.740,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00
59.10.15.452.0309.2369	Conservação de Vias Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.974,27
		567.714,27

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
59.10.15.451.0309.1130	Projetos Especiais	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
59.10.15.451.0309.1133	Construção de Muros e Passeios	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
59.10.15.451.0309.1134	Construção de Praças, Parques e Jardins	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
59.10.15.451.0309.1136	Construção de Muros de Arrimo	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000,00
59.10.15.451.0309.1170	Intervenções em Programas de Urbanização e Melhoria de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	471.354,12
59.10.15.451.0309.2320	Conservação de Estradas Vicinais	
33903000.00	Material de Consumo	3.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
59.10.15.452.0186.2336	Operação e Manutenção de Equipamentos das Subprefeituras	
33903000.00	Material de Consumo	3.000,00
33903700.00	Locação de Mão-deObra	1.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
59.10.15.452.0309.2312	Serviços de Manutenção	
33903000.00	Material de Consumo	3.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
59.10.15.452.0309.2313	Conservação de Muros e Passeios	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
59.10.15.452.0309.2326	Gerenciamento de Projetos e Obras do Programa das Ruas Comerciais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
59.10.15.452.0309.2369	Conservação de Vias Públicas	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00
59.10.17.512.0308.1135	Construção de Pequenas Galerias	
44905100.00	Obras e Instalações	360,15
		567.714,27

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 7 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 138, DE 7 DE ABRIL DE 2003
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Designar a senhora PATRICIA MARRA SEPE, reg. func. 626.425.5.00, para, no período de 8 a 12 de abril de 2003, responder pelo cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à vista do impedimento legal do Titular, o senhor ADRIANO DIOGO.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, Prefeita

PORTARIA 139, DE 7 DE ABRIL DE 2003
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade de Restos a Pagar cancelados pelo Dec. 40.273/01, bem como os créditos atingidos pelo cancelamento determinado pelo Dec. 40.223/00;
CONSIDERANDO os critérios adotados pela Portaria SF 12/01, face à insuficiência de disponibilidades de caixa para o pagamento imediato de todos os compromissos assumidos pela Administração até 31.12.2000;
CONSIDERANDO que o cronograma adotado pela Administração, acordado com os credores, postergou, para maio de 2003, a satisfação de parte desses créditos;
RESOLVE:
1. Autorizar a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico a antecipar o pagamento da parcela a vencer no último dia útil de maio de 2003, uma vez solicitado pelo credor;
2. As empresas interessadas nessa antecipação deverão requerer a autorização de pagamento à Assessoria Geral do Orçamento da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, que analisará o pedido com base no contido no processo administrativo que tratou da proposta de pagamento desses créditos, e informará às Unidades contratantes, que promoverão a liquidação da despesa, com a informação de data de pagamento em 30 de maio de 2003;
3. Verificado o preenchimento dos requisitos e condições previstas nesta Portaria, o Departamento do Tesouro realizará o pagamento antecipado na forma prevista nos itens 1 e 2 da Portaria SF 024/03;
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, Prefeita

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 59, DE 7 DE ABRIL DE 2003
MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Nomear o senhor EVANDO REIS para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, referência DAS-15, da Subprefeitura de São Miguel Paulista, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 13.399/02.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA
Of. 275/SMMA.G/2003 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - Pedido de afastamento do Titular da Pasta para participar de evento no exterior - I. À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o afastamento do Senhor ADRIANO DIOGO, d. Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, para participar do III e IV Workshops da Campanha "Cidades pela Proteção do Clima - CCP", nas cidades de Buenos Aires e Avellaneda, na Argentina, no período compreendido entre 8 e 12 de abril de 2003. - II. AUTORIZO, consequentemente, a concessão 50% do valor de 3 diárias, totalizando US$ 300,00, nos termos do Memorando SMRI/GAB/158/02.

GOVERNO MUNICIPAL
Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq.D.Pedro II

E-MAIL:

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
2003-0.050.958-4 - Secretaria do Governo Municipal - Averiguação Preliminar - Portaria 63/2003-SGM - Em face das justificativas oferecidas pelo senhor Presidente da Comissão de Averiguação Preliminar constituída pela Portaria 63/2003-SGM/GAB, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 20 dias, a partir de 1.4.2003.

Memorando 62/SGM/CJ/2003 - SGM/Coordenadoria da Juventude. - Pedido de afastamento do servidor Alexandre de Almeida Youssef, RF 696.753.1.01 para participar de evento nacional. - I - À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no art. 46 da Lei 8.989/79, regulamentado pelo Dec. 32.125/92 e suas alterações, o afastamento do servidor ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF, RF 696.753.1.01, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, para participar de duas audiências sendo: na Secretaria Geral da Presidência da República, com o Senhor Rodrigo Abel, d. Assessor para Assuntos de Juventude, e com o Senhor José Marcelo Zacchi, d. Assessor da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nos dias 7 e 8 de abril de 2003, na cidade de Brasília, no Distrito Federal. - II - Na conformidade do disposto nos arts. 5º e 6º do Dec. 32.125/92, observo, por oportuno, que o servidor deverá apresentar, além da comprovação da sua participação nas audiências, relatório das atividades desenvolvidas.

Memorando 18/2003 - Secretaria Municipal de Cultura - Pedido de autorização para efetivar designação de servidor - Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, o que se enquadra no inc. III da Ordem Interna 8/2002-PREF, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a formalização da designação proposta no Memorando 18/2003.

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL
Secretário:JOSÉ AMÉRICO ASCENCIO DIAS

Palácio das Industrias -**PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

DESPACHO DO SECRETÁRIO
2003-0.049.660-1 - SMCIS - Assinatura anual da publicação Jornalistas & Cia.
1. À vista dos elementos constantes do processo e do parecer de SMCIS/AJ, **AUTORIZO**, com fundamento art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a contratação da empresa M&A EDITORA S/C LTDA., CNPJ nº 67.984.492/0001-78, para fornecimento de 01 (uma) assinatura da publicação Jornalistas & Cia pelo período de 12 (doze) meses.
2. Emita-se nota de empenho a favor da empresa supra referida, no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), onerando a dotação orçamentária 29.10.24.122.0251.8000.33903900.
3. Fica convocada as empresa acima mencionada para retirar o empenho e efetuar o fornecimento.

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E SOLIDARIEDADE
Secretário: MÁRCIO POCHMANN

Rua São Bento, 405 - 10º andar -**PABX: 3291-7277**- Centro

E-MAIL: st@prefeitura.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO "B" AO CONTRATO Nº 06/2002/SDTS - PA 2002-0.008.114-0.
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade. **CONTRATADA:** LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 01.512.027/0001-26. **OBJETO:** locação de veículos leves, com combustível e motorista, utilizando a **Ata de Registro de Preços nº 014/SEMAB/DAS/2002. OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogação do contrato de locação de três veículos tipo KOMBI ou similar e quatro veículos tipo GOL ou similar. **VALOR ESTIMATIVO** R$ 127.787,66 **DOTAÇÃO:** 30.10.11.122.0251.2102.3.3.90.39.00.00.0. **VIGÊNCIA:** 26/03/03 a 08/03/04.
2003-0.058.854-9. I - À vista dos elementos contidos neste processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, na conformidade do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei municipal nº 13.278/2002 , **AUTORIZO,** de acordo com a competência que me é conferida pela Portaria nº 032/02, publicada no DOM em 29/05/02 e por tratar-se de valor inferior ao previsto também na Portaria nº 31/02-SF, im-